

POA, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§2º Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§3º O tutor deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

#### **4.1.6 Capítulo VI Das Disposições Finais**

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelo Colegiado do curso, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Parágrafo único: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros da Comissão, ou pelo seu presidente.

Art. 25. O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

## **4.2 ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS**

### **4.2.1 Capítulo I - Caracterização e Objetivos**

Artigo I. As atividades formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização, conforme disposto na Resolução CEPE 70/04 da UFPR.

Artigo II. As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.

Artigo III. O aluno deve cumprir 200 (duzentas) horas de atividades formativas, mas é exigido que o aluno realize pelo menos três modalidades de atividades formativas para o cumprimento das 200 (duzentas) horas.

Artigo IV. De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas:

I - Disciplinas eletivas;



- II - Estágios não obrigatórios;
- III- Atividades de monitoria; IV - Atividades de pesquisa;
- V - Atividade de extensão;
- VI - Atividade de representação acadêmica;
- VII - Atividades culturais;
- VIII - Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- IX - Participação em programa especial de treinamento (PET);
- X - Participação em oficinas didáticas;
- XI - Participação em programas de voluntariado;
- XII - Participação em programas e projetos institucionais; e
- XIII - Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Artigo V. As Atividades Formativas são obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

#### **4.2.2 Capítulo II - Organização e Funcionamento**

Artigo VI. As etapas de desenvolvimento das Atividades Formativas são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I - Aluno;
- II - Comissão de atividades formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas;
- III - Colegiado do Curso de Ciências Exatas.

Artigo VII. Compete ao aluno buscar, executar e documentar a execução por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades consideradas pelo regulamento como Atividades Formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. Também é atribuição do aluno apresentar a documentação



comprobatória dentro do prazo estipulado à Comissão de Atividades Formativas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Artigo VIII. A Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas deve ser formada por três professores do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, indicados pelo Colegiado do Curso. O tempo de atuação mínimo de cada membro será de 12 (doze) meses. Na composição de cada nova comissão será obrigatória a permanência de um dos membros anteriores.

Artigo IX. Compete à Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas: orientar o aluno na escolha das Atividades Formativas, reunir-se semestralmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos das horas ao aluno, resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento, bem como, realizar avaliações e propor alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as à aprovação do Colegiado do Curso.

Artigo X. Compete ao Colegiado do Curso: aprovar as mudanças no regulamento de Atividades Formativas, encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas e apreciar, em última instância, os recursos apresentados pelos alunos às homologações da Comissão de

Acompanhamento de Atividades Formativas.

#### **4.2.3 Capítulo III - Processo de Validação**

Artigo XI. A validação das Atividades Formativas será feita com base na documentação apresentada pelo aluno, na qual deverá constar a relação das atividades com o respectivo número de horas-atividade. A efetivação destas atividades em créditos de horas em atividades formativas obedecerá a quantidade de Créditos em Atividades Formativas (Anexo I) deste regulamento.

Artigo XII. Será considerado aprovado o aluno que comprovar a carga horária total de 200 horas.

#### **4.2.4 Capítulo IV - Disposições Gerais**



Artigo XIII. Das decisões da Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Artigo XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas.

Artigo XV. O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de

Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

#### **4.2.4.1 Anexo I: Tabela de Créditos de Horas em Atividades Formativas**

<b>Código</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Créditos em horas</b>
<b>(E)</b>	<b>ENSINO</b>	
E1	Disciplinas de outros cursos da UFPR.	40 h / Disciplina.
E2	Estágios não obrigatórios.	Metade da carga (até 60 h / ano).
E3	Atividades de monitoria.	15 h / Disciplina.
E4	Cursos de curta duração.	Carga do curso (até 15 h).
E5	Participação na Semana Acadêmica do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas ou Semana de Recepção aos Calouros do curso.	12 h / Semana
E6	Organização de eventos acadêmicos.	30 h / Evento.
E7	Programas de mobilidade acadêmica - nacionais.	40 h / participação.



E8	Programas de mobilidade acadêmica - internacionais.	80 h / participação.
<b>(P)</b>	<b>PESQUISA</b>	
P1	Estágios não obrigatórios externos.	Metade da carga (até 60 h / ano).
P2	Trabalho apresentado em congresso.	15 h / Trabalho.
P3	Resumo publicado em congresso.	10 h / Resumo.
P4	Publicação de artigo científico (Primeiro autor).	60 h.
P5	Publicação de artigo científico (coautor).	30 h.
P6	Seminários, congressos, simpósios.	Carga horária do evento (até 5 h).
P7	Participação em IC registrado na PRPPG.	60 h / ano.

P8	Voluntário de pesquisa (PVA) (12 horas / semana).	30 h / ano.
P9	Organização de eventos científicos.	20 h / Evento.
<b>(EX)</b>	<b>EXTENSÃO</b>	
EX1	Estágios não obrigatórios externo em empresas.	Metade da carga (até 60 h / ano).
EX2	Seminários, congressos, simpósios.	Carga horária do evento (até 5 h).



EX3	Organização de atividades de extensão.	20 h / Evento.
EX4	Participação nas feiras de profissão da UFPR.	15 h / Feira.
EX5	Participação em projetos Licenciatura ou projetos PIBID ou Residência Pedagógica ou projetos de extensão registrados na PROEC.	60 h / ano.
EX6	Voluntário de extensão (12 horas/semana).	30 h / ano.
EX7	Apresentação de palestras, cursos e oficinas na comunidade.	15 h /Atividade.
EX8	Participação em audiências e consultas públicas.	5 h / Atividade.
EX9	Participação em cursos de extensão.	Carga do curso (até 15 h).
EX10	Representação em conselhos administrativos externos.	30 h / ano.
<b>(GU)</b>	<b>GESTÃO UNIVERSITÁRIA</b>	
GU1	Diretoria do centro acadêmico.	40 h / ano.
GU2	Representação de turma	5 h / ano.
GU3	Representação na plenária e/ou colegiado.	20 h / ano.
GU4	Representação em instâncias superiores.	20 h / ano.



(SC)	SÓCIO-CULTURAIS	
SC1	Organização de atividades culturais.	10 h.
SC2	Visitas a museus.	2 h.
SC3	Assistir à peça de Teatro.	2 h.
SC4	Participação como mesário em eleições.	5 h.
SC5	Participação em eventos culturais.	2 h.
SC6	Visita a Exibições.	2 h.
SC7	Trabalho voluntário em organizações sociais.	10 h / ano.
SC8	Doação de sangue realizada.	10 h (por doação)

## 5 ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

### 5.1 CAPÍTULO I - DA NATUREZA

**Art. 1º.** O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Centro de Estudos do Mar da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

**Art. 2º.** O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

